



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

Poder Legislativo

ATA N.º 023/2025

REUNIÃO ORDINÁRIA DAS COMISSÕES PERMANENTES

Aos dezoito dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco, às dez horas, na Sede da Câmara Municipal de Alfredo Chaves, situada na Rua Cais Costa Pinto, n.º 62, Bairro Geovani Breda, Município de Alfredo Chaves, Estado do Espírito Santo, reuniram-se os Vereadores **CHARLES GAIGHER**, **HERMES LUIZ MARCHIORI ATHAYDES**, **NILTON CESAR BELMOK**, **ODAIR AUGUSTO BASSO**, **RENAN DE JESUS BOLDRINI** e **WARLEI FERRARINI PESSALI**, componentes da Comissão de Justiça e Redação Final, da Comissão de Finanças e Orçamento, da Comissão de Educação, Saúde, Assistência e Diversidade Sexual e Identidade de Gênero e da Comissão Obras e Serviços Públicos. Estavam presentes, ainda, os Assessores Parlamentares **LEONARDO DA SILVA AIME**, **LUIZ CLAUDIO SEZINI PINTO JUNIOR** e **EMANUELA BOTTECCHIA BERGAMI**, responsável pela lavratura da presente ata. As Comissões reuniram-se com a finalidade de analisar as seguintes proposições: **1) PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DO EXECUTIVO N.º 007/2025**: Dispõe sobre autorização para contratação por tempo determinado, em caráter emergencial e excepcional interesse público, de profissionais para a Secretaria Municipal de Saúde e para a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, e dá outras Providências; **2) PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO ao PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DO EXECUTIVO N.º 007/2025**: Dispõe sobre a criação de cargos temporários visando o atendimento das necessidades de excepcional interesse público das Redes Municipais de Saúde e Assistência Social e dá outras providências; **3) PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DO EXECUTIVO N.º 017/2025**: Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e da Câmara Municipal Intersectorial de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Alfredo Chaves, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN; **4) PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DO EXECUTIVO N.º 018/2025**: Autoriza o Município de Alfredo Chaves a firmar



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

Poder Legislativo

Convênio com o Banco do Brasil S.A. visando a abertura e movimentação de conta corrente, bem como o recebimento de tributos, taxas e tarifas, provenientes da administração Pública Direta/Indireta, assim como para concessão de empréstimos consignados aos servidores públicos municipais; **5) PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DO EXECUTIVO N.º 019/2025:** Autoriza o Município de Alfredo Chaves a firmar Convênio com a Instituição Financeira BANESTES S.A. - Banco do Estado do Espírito Santo, visando o recebimento de tributos, taxas e tarifas, provenientes da administração Pública Direta/Indireta, assim como para concessão de empréstimos consignados aos servidores públicos municipais; **6) PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DO EXECUTIVO N.º 020/2025:** Autoriza o Município de Alfredo Chaves a firmar Convênio com a Cooperativa de Crédito Sul Litorâneo do Espírito Santo – SICOOB visando a abertura e movimentação de conta corrente bem como o recebimento de tributos, taxas e tarifas, provenientes da administração Pública Direta/Indireta, assim como para concessão de empréstimos consignados aos servidores públicos municipais; **7) PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DO EXECUTIVO N.º 021/2025:** Altera a redação do Art. 5º da Lei Orçamentária anual nº 897/2024, elevando de 30% para 65% o Percentual autorizado para abertura de Créditos Adicionais Suplementares; **8) PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DO EXECUTIVO N.º 022/2025:** Altera a Lei n.º 782/2022, que alterou a Lei n.º 605/2017 que instituiu o Programa Especial de Atendimento ao Produtor Rural (Serviços de Máquinas) do Município de Alfredo Chaves e dá outras providências; **9) PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DO EXECUTIVO N.º 023/2025:** Dispõe sobre as Cessões de Servidores Públicos Municipais para atuação em parcerias, celebradas com organizações da sociedade civil, nos termos da Lei Federal n.º 13.019/2014, e dá outras providências; e **10) JULGAMENTO DE CONTAS DA PREFEITURA N.º 001/2025:** Ofício do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo TCEES N° 02157/2025-1 - Encaminha Prestação de Contas Anual de Prefeito por meio do PARECER PRÉVIO TCEES 00044/2025-1, que trata de Prestação de Contas Anual da Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves, do Exercício de 2023, de



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

Poder Legislativo

responsabilidade do Senhor Fernando Videira Lafayette. Aberta a reunião, em relação ao **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DO EXECUTIVO N.º 007/2025** e o **PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO ao PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DO EXECUTIVO N.º 007/2025**, os Membros das Comissões novamente decidiram aguardar resposta do ofício encaminhado ao Chefe do Poder Executivo Municipal. Em relação ao **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DO EXECUTIVO N.º 017/2025**, após os debates, os Membros das Comissões decidiram pela aprovação, cujas fundamentações seguem no respectivo Parecer Técnico. Em relação ao **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DO EXECUTIVO N.º 018/2025**, após os debates, os Membros das Comissões decidiram pela aprovação, cujas fundamentações seguem no respectivo Parecer Técnico. **Em relação ao PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DO EXECUTIVO N.º 019/2025 e PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DO EXECUTIVO N.º 020/2025**, após os debates, os Membros das Comissões decidiram apresentar Emenda Modificativa nos respectivos Projetos de Lei, opinando pela aprovação, cujas fundamentações seguem no respectivo Parecer Técnico. Em relação ao **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DO EXECUTIVO N.º 021/2025**, os Membros das Comissões debateram sobre o Parecer Jurídico e Contábil dos órgãos técnicos da Câmara Municipal (Procuradoria Legislativa e Setor de Contabilidade e Finanças), sendo que não há óbice legal a aprovação do respectivo Projeto de Lei, e prosseguindo, os Membros das Comissões decidiram pela aprovação, cujas fundamentações seguem no respectivo Parecer Técnico. Em relação ao **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DO EXECUTIVO N.º 022/2025 e PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DO EXECUTIVO N.º 023/2025**, os Membros das Comissões decidiram que é necessária análise aprofundada das matérias, visto que as proposições recém chegaram às Comissões Permanentes. Em relação ao **JULGAMENTO DE CONTAS DA PREFEITURA N.º 001/2025**, os Membros das Comissões debateram sobre o Parecer Prévio emitido pelo TCEES (Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo), que fora favorável, e então, decidiram pela aprovação, cujas fundamentações seguem no respectivo Parecer. Eu, **EMANUELA BOTTECCHIA BERGAMI**, nos termos do art. 49, do



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

Poder Legislativo

Regimento Interno, lavrei a presente ata, que, lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros das Comissões, pelos Assessores Parlamentares, e demais presentes.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

WARLEI FERRARINI PESSALI: _____
Presidente

RENAN DE JESUS BOLDRINI: _____
Vice-Presidente

HERMES LUIZ MARCHIORI ATHAYDES: _____
Membro

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

RENAN DE JESUS BOLDRINI: _____
Presidente

WARLEI FERRARINI PESSALI: _____
Vice-Presidente

ODAIR AUGUSTO BASSO: _____
Membro

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

HERMES LUIZ MARCHIORI ATHAYDES: _____
Presidente

NILTON CESAR BELMOK: _____
Vice-Presidente

CHARLES GAIGHER: _____
Membro

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA E DIVERSIDADE SEXUAL E IDENTIDADE DE GÊNERO

CHARLES GAIGHER: _____
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

Poder Legislativo

ODAIR AUGUSTO BASSO:

Vice-Presidente

RENAN DE JESUS BOLDRINI:

Membro

ASSESSORIA PARLAMENTAR

EMANUELA BOTTECHIA BERGAMI:

Assessora Parlamentar

LUIZ CLAUDIO SEZINI PINTO JUNIOR:

Assessor Parlamentar

LEONARDO DA SILVA AIME:

Assessor Parlamentar